

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 197

Poder Executivo

Recife, 14 de outubro de 2022

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA-PE Nº 130, de 11 de outubro de 2022.

Institui os locais de realização das Etapas Regionais 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA-PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis 10.486/1990 e nº 11.232/95, Decreto nº 27.480/2004, e conforme deliberado em Plenária – Assembleia Ordinária/CEDCA-PE nº 398*, realizada no dia 10.10.2022, RESOLVE:

Art.1º - A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Pernambuco terá como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, com desdobramento nos seguintes eixos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, tanto no eixo II, quanto no eixo I;

Eixo IV: Participação e cidadania na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art.2º - A realização das conferências municipais e Distrital deverão ocorrer até janeiro de 2023, conforme cronograma estabelecido pelo CEDCA/PE.

Parágrafo Único – A realização das conferências livres, quando realizadas, deverão sempre anteceder as conferências municipais.

Art. 3º Serão realizadas 6 (seis) Conferências Regionais, que antecederão a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, e deverão ocorrer entre março e junho de 2023, assim divididas:

I – Sertão I - Local de Realização: Serra Talhada

- a) Sertão do Moxotó - Arcosverde, Betânia, Custódia, Ibirimirim, Inajá, Manari e Sertânia;
- b) Sertão Pajeú - Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Camaiá, Flores, Igaraci, Ingazeira, Itapimirim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Tríunfo, Tuparetama;
- c) Sertão Iaparica - Carnaúba da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Belém de São Francisco;
- d) Sertão Central - Cedro, Mirandiba, Pamamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serraria, Terra Nova, Verdejante.

II – Sertão II - Local de Realização: Petrolina

- a) Sertão do São Francisco - Afálio, Cabrobó, Domantas, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista;
- b) Sertão do Araripe - Araripe, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Morelândia, Olícuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;
- c) Sertão Central: Pamamirim.

III – Agreste I - Local de Realização: Caruaru

- a) Agreste Central: Agrestina, Alagoaínhoba, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Canhotim de São Félix, Caruaru, Cupira, Góis, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Jati, Jundiá, Panelas, Pesqueira, Poço, Rio das Almas, Sairé, Sambá, São Bento de Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Taquimbuba;
- b) Agreste Setentrional: Bonito, Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, Jaboatão, Limeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

IV – Agreste II - Local de Realização: Garanhuns

- a) Agreste Meridional: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejo, Buíque, Caetés, Calçados, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saléa, São João, Teresinha, Tapanatinga, Venturosa.

V – Zona da Mata - Local de Realização: Vitória de Santo Antônio

- Mata Norte: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaútinga, Lagos do Carro, Lagoa do Itenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Traquinhaé, Vicência;
- Mata Sul: Água Preta, Amaral, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marauá, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antônio, Xexéu.

VI – Região Metropolitana - Local de Realização: Recife

- a) Municípios: Camaragibe, Olinda, Recife, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Goiana e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 4º - As Conferências Municipais e Distrital elegerão delegados (as) para as Conferências Regionais, de acordo com o piso proposto:

- a) Até 100 (cem) mil habitantes - 11 (onze) Delegados(as), sendo 2 (dois) Conselheiros de Direito (1 Governamental e 1 da Sociedade Civil); 2 (dois) Conselheiros Tutelares; 2 (dois) Adolescentes e 1 (uma) Criança; 2 (dois) representantes de Movimentos Sociais; 1 (um) representante do Sistema de Justiça; 1 (um) representante da Rede Pública;
- b) De 101 (cento e um) mil a 500 (quinhentos) mil habitantes - 16 (dezessete) delegados (as), sendo 3 (três) Conselheiros de

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 197

Poder Executivo

Recife, 14 de outubro de 2022

Direito, 2 (dois) Conselheiros Tutelares, 4 (quatro) Adolescentes e 1 (uma) Criança, 3 (três) representantes de Movimentos Sociais, 1 (um) representante do Sistema de Justiça e 2 (dois) representante da Rede Pública;
c) Acima de 500 (quinhentos) mil habitantes – 22 (vinte e dois) Delegados (as), sendo 4 (quatro) Conselheiros de Direito, 3 (três) Conselheiros Tutelares, 4 (quatro) Adolescentes e 2 (duas) Crianças, 4 (quatro) representantes de Movimentos Sociais, 2 (dois) representantes do Sistema de Justiça e 3 (três) representantes da Rede Pública.

Art. 5º - As Conferências Regionais escolherão e indicarão delegados (as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco será realizada em Agosto de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Penira de Lucena

Presidente da Comissão

*Republicado por conter incorreção

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 197

Poder Executivo

Recife, 14 de outubro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=NVLCRWHAFU-27NUR0HNAI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
NVLCRWHAFU-27NUR0HNAI-P2TH9ZW2VI

